



INFORMATIVO SOCIAL PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO EDITAL 07.2024

A Coordenação de Apoio Pedagógico ao Estudante (COPAE), torna público o **RESULTADO FINAL do edital 07.2024 referente ao PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL**, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº 16/2018-CONSUPER-IFPB que tem por objetivo, entre outros, garantir a permanência e o êxito dos estudantes. Para tanto, deve atender atende prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto nº 7.234, Art. 5º) e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de junho de 2015.

Destacamos que a classificação dos estudantes nos editais da assistência estudantil tem como CRITÉRIO a pontuação de Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, portanto cada estudante inscrito será classificado de acordo com sua pontuação de IVS. E ainda que o referido edital terá vigência de APENAS três meses período em que estaremos analisando e reanalisando a pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS de todos os estudantes do campus.

Destacamos também que o edital ofertou um total de 150 refeições na modalidade almoço, porém o quantitativo de estudantes que atende os critérios estabelecidos pelo referido edital excede a disponibilidade de vagas ofertadas. Ressaltamos que as refeições serão fornecidas na modalidade **SELF SERVICE**, portanto as **REFEIÇÕES DEVERÃO SER FEITAS NO PRÉDIO DO RESTAURANTE ESTUDANTIL**. Portanto, segundo as determinações do edital os estudantes classificados deverão observar os itens abaixo reproduzidos:

Em relação ao atendimento os estudantes contemplados no edital do programa de alimentação deverão observar as seguintes regras:

8.1. O acompanhamento ao estudante atendido pelo Programa de Alimentação do IFPB será feito com base:

- I. na regularidade da matrícula;
- II. na frequência às atividades do curso;
- III. na frequência ao Restaurante Estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755000

8.2. O estudante em atendimento pelo Programa de Alimentação será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor da Assistência Estudantil do IFPB *campus* Princesa Isabel.

8.3. O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), considerando os prazos e os calendários acadêmicos do *campus* Princesa Isabel.

8.4. A frequência do estudante ao Restaurante Estudantil será verificada mensalmente, constituindo-se como elemento de acompanhamento do Programa de Alimentação.

8.5. O atendimento pelo Programa de Alimentação será **SUSPENSO** nos seguintes casos:

I. Quando o estudante não cumprir com os 75% de frequência mínima às aulas e/ou atividades do curso em cada período letivo, devendo a situação ser avaliada pela equipe técnica interdisciplinar do setor de Assistência Estudantil do IFPB *campus* Princesa Isabel;

II. Quando o estudante tiver um total de **01 (uma)** ausência ao Restaurante Estudantil durante a vigência deste edital.

a) São consideradas ausências: i) quando o estudante confirma o uso do restaurante, conforme disposto no **item 9.2**, e não comparece no dia e horário da refeição; ii) quando o estudante não confirma o uso do restaurante e, conseqüentemente não utiliza o restaurante estudantil no dia que lhe foi viabilizada a refeição

No que se refere ao acesso ao Restaurante Estudantil os estudantes deverão realizar as ações abaixo descritas para ter acesso ao Restaurante Estudantil.

9. O estudante contemplado no Programa de Alimentação deverá acessar o módulo “Restaurante Estudantil” no SUAP e realizar seu cadastramento.

9.1. O acesso ao Restaurante Estudantil se dará por meio da **utilização de QR Code, de uso exclusivo do estudante contemplado.**

9.2. Para ter acesso à refeição solicitada, **o estudante deverá confirmar o seu comparecimento utilizando o módulo “Restaurante Estudantil”, no SUAP, até às 18h do dia útil anterior ao dia da refeição.**

9.3. Este procedimento deverá ser feito todas as vezes em que o/a estudante contemplado/a for se alimentar no Restaurante Estudantil, servindo como mecanismo para o planejamento e a organização da equipe da cozinha bem como do controle da equipe da COPAE.

9.4. O Programa de Alimentação Estudantil do IFPB *Campus* Princesa Isabel materializado neste edital será executado através do fornecimento de alimentação no Restaurante Estudantil durante o período **EMERGENCIAL DE TRÊS MESES, A SABER: MARÇO, ABRIL E MAIO** excluindo-se finais de semana, recessos e ponto facultativo, em conformidade com a Resolução Nº 156/2014, que o regulamenta.

9.5. Em caso de falta ao Restaurante Estudantil sem o aviso prévio, conforme disposto no **item 9.2** deste edital, **o estudante ou seu responsável terá o prazo de 24 horas para apresentar justificativa razoável para a sua ausência, através do e-mail do restaurante: restaurante.ifpbpi@gmail.com** e esta será avaliada pela equipe interdisciplinar da COPAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PRINCESA ISABEL
RODOVIA-426, S/N - ZONA RURAL, PRINCESA ISABEL - PB, 58755000

9.6. O estudante que não comparecer ao Restaurante Estudantil, em qualquer um dos dias e horários definidos para recebimento das refeições terá o seu acesso temporariamente suspenso e apenas poderá retornar a fazer suas refeições após análise da equipe interdisciplinar da COPAE, e assinatura do termo de advertência.

9.7. O estudante que acumular **o total de 01 (uma) falta e que não apresentar justificativa terá seu acesso ao Restaurante Estudantil cancelado** e será excluído do programa de alimentação estudantil garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

Por fim, informamos que os estudantes que se encontram em lista de espera e são de outras cidades ou da zona rural de Princesa Isabel serão incluídos para receber a refeição nas terças e quintas.

Raquel Mesquita dos Santos Ramos

Raquel Mesquita dos Santos Ramos
Assistente Social do IFPB – PI
Matrícula 3289589